



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 330 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.794.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.794.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0078.2084.0000	3.3.90.30.00	3557	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	44 044 044	60.000,00
08.241.0166.2007.0000	3.3.90.30.00	3586	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	44 044 044	16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2288.0000	3.3.90.30.00	823	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.2388.0000	3.3.90.30.00	2555	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10 010 010	2.708.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	454	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	-16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2288.0000	3.3.90.30.00	825	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.2123.0000	3.3.90.48.00	2713	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	44 044 044	-60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	2559	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	10 010 010	-2.708.000,00

Anulação (-) -2.794.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000012-7-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de NOVEMBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 331 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.567.830,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.567.830,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2462.0000	3.3.90.36.00	3539	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	00 001 001	2.830,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	3518	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	7.500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	3523	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	1.015.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
27.811.0030.1074.0000	3.3.90.48.00	3586	FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	00 001 001	50.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 8.567.830,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000012-7-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de NOVEMBRO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1773/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nos arts. 43 e 44, Lei Municipal nº 6.786/99, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.

Indicações do Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, alínea "a", da Lei nº 6.786/99.

MEMBROS EFETIVOS

Zacarias Albuquerque de Oliveira (Presidente) – mat. 8.878
Ricardo Siqueira Almeida – mat. 18.369
Uly Aguiar Knust – mat. 17.023

MEMBROS SUPLENTE

Manuela Rodrigues de Oliveira Portugal – mat. 33097
Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares – mat. 38952
André Rodrigues Tavares – mat.5772

Indicações do órgão representativo do SIPROSEP, nos termos do art. 44, "b" da Lei nº 6.786/99, conforme informado no ofício 305/2020 da lavra da Senhora Presidente do Sindicato.

MEMBROS EFETIVOS SINDICATO

Felipe José Bento – Mat. 24.179
Marcelo Gomes Soares – Mat. 15.637
Edna Márcia Galdino Tavares – Mat. 28.348

MEMBROS SUPLENTE SINDICATO

Graciane Nunes Pontes Ribeiro – Mat. 27.047
Luiz Henrique dos Santos Porto – Mat. 26.606
Douglas Silva Escocard – Mat. 27.753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de outubro de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1112/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luciana Henriques Gomes Motta.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.003295-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luciana Henriques Gomes Motta, Enfermeiro III – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8902, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.860,78 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Enfermeiro III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1562/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marco Antonio da Conceição Nazario.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002979-7-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Marco Antonio da Conceição Nazario, na condição de filho inválido do falecido funcionário Salvador Pereira Nazario, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Trabalhador nível I, matrícula nº 5771, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 26/05/2022, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.309,23 (dois mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 26/05/2022, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Trabalhador nível 1	Parcela Única: Art. 40, §7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 2.309,23

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1581/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria da Conceição Nogueira Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001748-5-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Maria da Conceição Nogueira Pessanha, na condição de viúva do falecido funcionário Nilson Pacheco Pessanha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Gari – Padrão A, matrícula nº 2672, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 16/04/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I da Lei Complementar nº 28/2022 que alterou as regras das Leis nº 6786/99 – PREVICAMPOS, e Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), a partir da data do óbito, 16/04/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Gari – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I da Lei Complementar nº 28/2022 que alterou as regras das Leis nº 6786/99 – PREVICAMPOS, e Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.302,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1604/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Rosymari Teles da Silva Viana.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002037-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosymari Teles da Silva Viana, Professor II – 35h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15205, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.048,52 (seis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.902,28
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 780,45
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 585,34
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 780,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de setembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1713/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Noel José Ladislau Junior.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002743-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Noel José Ladislau Junior, Fiscal de Urbanismo – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 6755, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.080,63 (oito mil, oitenta reais e sessenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.155,93
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.104,57
Produtividade	Art. 1º, IV da Lei nº 4.212/83, Lei nº 6.312/97; Decreto Municipal nº 211/03 c/c art. 110, §§ 1º e 3º, "b" da Lei nº 5.247/91	R\$ 623,75
Risco de Vida – 20%	Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6.819/99 e 7.726/12	R\$ 631,19
Decisão Judicial – 52,435%	Decisão Judicial	R\$ 1.654,96
Decisão Judicial – 52,435%	Decisão Judicial	R\$ 910,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1715/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Alessandra da Costa Pinto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002924-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alessandra da Costa Pinto, Professor II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12937, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.996,67 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.122,93
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 780,73
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 468,43
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 624,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1716/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marly Correa Wagner Barros.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002687-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marly Correa Wagner Barros, Agente Administrativo III – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 14328, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 2.716,70 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente Administrativo III – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.263,92
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 452,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1717/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cristiana Cabral Manhães de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002766-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cristiana Cabral Manhães de Oliveira, Professor II – 35h – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10811, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.072,76 (oito mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão M	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 4.708,29
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.473,30
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 706,24
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 982,20
D.A	Lei nº 7.345/2002	R\$ 202,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1718/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Denise Ribeiro Barreto Mello.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002298-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Denise Ribeiro Barreto Mello, Psicóloga I – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 19703, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 6.255,78 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Psicóloga I – Padrão F	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.812,14
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.443,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1719/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Alda Helena Terra Bastos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001152-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alda Helena Terra Bastos, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6941, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.497,01 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.122,93
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.093,02
Adicional - 09%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 281,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1720/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jane Baptista Quitete.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.099.000460-8-PA (4562/2017 – FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jane Baptista Quitete, Enfermeira I – 24h – Padrão I, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26040, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.705,99 (oito mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Enfermeira I – 24h – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 6.218,57
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.243,71
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.243,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1721/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Shirley Beatriz de Oliveira Pinheiro Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2018.115.005752-2-PA (5697/2018):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Shirley Beatriz de Oliveira Pinheiro Rangel, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6976, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.308,96 (cinco mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.122,93
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.093,02
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 468,43
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 624,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1722/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eliana Caldeira Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.002191-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eliana Caldeira Soares, Pedagogo III – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17327, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 6.365,20 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Pedagogo III – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 4.003,28
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.200,98
Adicional – 09%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 360,29
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 800,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1724/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edmilson Gonçalves Cardoso.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001316-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edmilson Gonçalves Cardoso, Assistente Administrativo II – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 5239, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.476,18 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Administrativo II – Padrão P	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.315,69
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.160,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1725/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sandra Ribeiro de Abreu.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001987-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sandra Ribeiro de Abreu, Professora II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15210, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.639,91 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.899,95
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 724,98
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 434,99
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 579,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1726/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Leiliane Paes Barbosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001023-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leiliane Paes Barbosa, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12952, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.372,09 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.122,93
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 780,73
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 468,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1727/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edna de Oliveira Rangel Nunes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002045-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edna de Oliveira Rangel Nunes, Professora I – 20h – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9202, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.232,55 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão N	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.171,25
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 951,37
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 475,68
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 634,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1728/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Miguel Antonio Neto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002888-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Miguel Antonio Neto, Médico Veterinário I – 24h – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 11155, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 10.639,43 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico Veterinário I – 24h – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 6.864,15
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 2.402,45
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.372,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1729/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Denise Gomes de Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000421-9-PA (1424/2023 – FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Denise Gomes de Carvalho. Assistente Administrativo II - Padrão J, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25430, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 3.716,85 (três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Administrativo II – Padrão J	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.859,12
Quinquênio - 10%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 285,91
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 571,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1730/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jamil de Almeida Martins.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001981-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jamil de Almeida Martins. Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7661, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 1.695,02 (um mil, seiscentos e noventa e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.255,57
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 439,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1731/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Amarilis Azevedo da Costa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002546-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Amarilis Azevedo da Costa. Professor II – 35h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 18169, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º, da CF/88, redação da EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.949,23 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h - Padrão F	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.949,23

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1732/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Norma Suely Miranda Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002458-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Norma Suely Miranda Ribeiro. Professora II – 35h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 18100, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.935/9.125 (25/25) em R\$ 4.943,09 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.943,09

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1732/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Norma Suely Miranda Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002458-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Norma Suely Miranda Ribeiro. Professora II – 35h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 18100, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.935/9.125 (25/25) em R\$ 4.943,09 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h – Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.943,09

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1733/2023

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Adriana da Silva Lirio Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002848-7-PA, considerando as Portarias de concessão de Pensão nº 3241/2013, publicada em 19/11/2013 e Portaria nº 1224/2022, publicada em 27/09/2022:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a João Victor Lirio Soares, na condição de filho do falecido funcionário José Valnei Soares, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico em Eletricidade, matrícula nº 14319. **PARA Adriana da Silva Lirio Soares,** na condição de viúva do falecido servidor acima citado, para que esta passe a receber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 04/08/2023, data do requerimento administrativo, visto que João Victor completou 21 anos de idade, tudo com no art. 40, §7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 c/c Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.080,67 (três mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos), a partir de 04/08/2023, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Técnico em eletricidade	Parcela Única: art. 40, §7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 c/c Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09.	R\$ 3.080,67

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1734/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Robson Rangel da Silva e Maria Odília dos Santos Nunes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001376-7-PA, considerando Processo nº 2013.005.026598-6-PA, bem como Portaria de concessão de Aposentadoria nº 1065/2023, publicada em 18/06/2013 e Portaria de fixação de Proventos nº 200/2013, publicada em 25/11/2013:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Robson Rangel da Silva, na condição de filho maior incapaz do falecido funcionário Ariel Rangel da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal 3ª categoria – Padrão A, matrícula nº 3155, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a viúva, Maria Odília dos Santos Nunes, com efeito a contar de 04/04/2023, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78, I da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.823,55 (um mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 04/04/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Guarda Civil Municipal 3ª Categoria – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.823,55

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 1065/2023, bem como os atos relacionados a ela, como a Portaria de fixação de proventos nº 200/2013, com efeito a contar de 04/04/2023.

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1735/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Everaldo Reis Tavares Rangel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002229-1-PA, considerando Processo Judicial nº 000137-66.2022.8.19.0014 de Reconhecimento e extinção de União Estável Homoafetiva, em trâmite na 3ª Vara de Família da Comarca de Campos dos Goytacazes, cuja decisão foi transitada em julgado em 23/06/2023:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Everaldo Reis Tavares Rangel, na condição de companheiro do falecido funcionário Jorge Alves Mello, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Procuradoria Geral do Município, na função de Assistente Administrativo II – Padrão O, matrícula nº 6811, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 27/06/2023, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §7º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º, Parágrafo Único da EC nº 47/2005, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78, I da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.041,97 (quatro mil, quarenta e um reais e noventa e sete centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 27/06/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Administrativo II – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.109,21
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 932,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1736/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Ivana da Conceição Cunha Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000423-3-PA (1431/2023 – FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ivana da Conceição Cunha Alves, Técnica em Enfermagem – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28456, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.315/10.950 (17/30) em R\$ 2.251,70 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnica em Enfermagem – Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.251,70

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1736/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Ivana da Conceição Cunha Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000423-3-PA (1431/2023 – FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ivana da Conceição Cunha Alves, Técnica em Enfermagem – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28456, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.315/10.950 (17/30) em R\$ 2.251,70 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnica em Enfermagem – Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.251,70

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1737/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eicy Poubel de Castro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.099.000632-4-PA (2820/2019 – FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eicy Poubel de Castro, Médico III – Padrão G, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28480, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 5.004,10 (cinco mil e quatro reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.003,28
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.000,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1738/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Edina Ribeiro da Gama Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003051-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edina Ribeiro da Gama Silva, Professor I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12940, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.453,15 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.873,00
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 718,25
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 430,95
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 430,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1739/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Mirian Ferreira da Silva Serpa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002884-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Mirian Ferreira da Silva Serpa**, Professora I – 20h – Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12108, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.476,11 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão K	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.944,82
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 736,20
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 353,37
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 441,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1740/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosilene da Silva Costa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002499-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Rosilene da Silva Costa**, Professor II – 35h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15232, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 6.495,89 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 4.059,94
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.014,98
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 608,99
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 811,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1741/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marcelo Peçanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002291-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marcelo Peçanha**, Médico III – 24h – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7137, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.851,06 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – 24h – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.710,37
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.998,62
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.142,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1742/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Almir Gonçalves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002671-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Almir Gonçalves**, Jardineiro – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, matrícula nº 7395, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 1.946,13 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Jardineiro – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.255,57
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 439,45
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 251,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1743/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Elias Rocha Gonçalves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002903-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Elias Rocha Gonçalves**, Pedagogo III – Padrão D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17379, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 10.741/12.775 (29/35) em R\$ 4.511,40 (quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Pedagogo III – Padrão D	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.511,40

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1799/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.003178.2023-77, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Secretária – Padrão E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 21383, **Vitor Costa Furtado**, com efeitos a partir de 19/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de novembro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº684/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/10/2023, a cessão da servidora RAYSA PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº35304, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela portaria nº 1103/2021, publicada no D.O. do dia 03/12/2021, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 813/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ADRIANA DE AZEVEDO, matrícula nº. 34611, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Saquarema, e em contrapartida recebe por cessão a servidora FRANCIANE TAVARES MEDEIROS QUINTANILHA, matrícula nº.9135-1, ocupante do cargo de Professor Docente I, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
2010.005.006029-5-PA	Julio Cezar Linhares Avellar
2011.005.009879-4-PA	Marcio de Aquino Freire
2022.037.000349-P-PA	Eliza Coelho Rosa
2022.037.000365-5-PA	Franciane Braga Ribeiro Barbosa
2022.204.004286-9-PA	Aurema de Azevedo Lima
2023.037.000046-4-PA	Andre Luiz Gomes de Oliveira
2023.037.000094-6-PA	Silvania Pinto da Silva Azeredo
2023.044.000004-3-PA	Maria das Neves Pereira da Silva
2023.099.000271-2-PA	Lucy Rangel de Oliveira
2023.099.001061-8-PA	Aurea Neto Marins
2023.099.000746-9-PA	Lucilia Alves Lyrio
2023.099.000931-8-PA	Ana Maria Ribeiro Queiroz
2023.204.003574-6-PA	Marilyne Barbosa de Sousa

2023.204.003587-5-PA	Maria Rosa Batista Ferreira
2023.204.003205-3-PA	Simone Rangel da Silva Pacheco
2023.204.003536-1-PA	Aurema de Azevedo Lima
2023.204.003554-1-PA	Franciele Caetano Silva Vitorino
2023.204.003516-7-PA	Aline Pereira Barcelos
2023.204.002938-6-PA	Adriana Vieira Brum Balbi
2023.204.003567-0-PA	Rosenilda Galdino Felismino da Conceicao
2023.204.003579-2-PA	Joilson Bessa da Silva
2023.204.003573-9-PA	Olivacio Gomes Martins
2023.204.003361-4-PA	Marcus Luiz Nogueira Alberto
2023.204.002876-4-PA	Nilma Peres Werneck
2023.204.003418-5-PA	Simone Leal Duarte de Mattos
2023.204.003593-3-PA	Elaine Ribeiro Goncalves Prata
2023.204.003650-9-PA	Carlos Patrick Gonzaga da Silva
2023.204.003583-6-PA	Alcileia Raquel Campista
2023.204.003581-1-PA	Karla de Souza Lima
2023.204.003577-8-PA	Eleziel da Rosa da Silva
2023.204.003642-6-PA	Aleandra Pereira Goncalves
2023.204.003477-1-PA	Salvador Ribeiro Cardoso
2023.204.003508-4-PA	Claudia Bittencourt Ramos
2023.204.003557-3-PA	Monica Ribeiro Tavares
2023.204.002074-9-PA	Judson Fernandes de Oliveira
2023.204.002978-5-PA	Paulo Fernando Lima Costa Vaz
2023.204.003301-0-PA	Leonardo Marques Pessanha
2023.204.003565-6-PA	Rosana Cristina Lodi de Azeredo
2023.204.002796-2-PA	Dalva Lima Tostes
2023.204.003599-7-PA	Gisely Nunes Moco
2023.204.003346-6-PA	Ana Paula Laurindo Paulo
2023.204.003258-1-PA	Roberta Mattos Ribeiro dos Santos
2023.204.003501-3-PA	Silvia Cristina da Silva Teixeira
2023.204.003600-2-PA	Cintia de Souza Vieira Ferreira
2023.204.003586-8-PA	Maria Rosa Batista Ferreira

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
00004.002531.2023-00	Olivania da Silva Ribeiro Juliao Chagas
00004.002813.2023-07	Claudia Marcia Sales Coutinho Ribeiro
00004.002235.2023-09	Evanilda Rangel Reis Tavares
00004.002977.2023-26	Tania Maria Tavares Franca
00004.002857.2023-29	Carlos Guilherme Machado dos Santos
00004.002830.2023-36	Roseli Honorio de Souza
00004.002839.2023-47	Fabiana dos Santos Quitete
00004.003238.2023-51	Rita Cassia dos Santos da Silva
00004.002770.2023-51	Merilane Lubanco Costa
00004.002828.2023-67	Roseli Honorio de Souza
00004.003178.2023-77	Vitor Costa Furtado
00004.002831.2023-81	Patricia Valentim Vasconcelos
00004.002886.2023-91	Alessandro Reis de Souza
00004.002981.2023-94	Tania Maria Tavares Franca

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
2022.204.005647-8-PA	Marcus Luciano Alves Batista
2023.204.002795-5-PA	Maria das Neves Ribeiro Rezende de Azevedo
2023.204.003427-5-PA	Marta Siqueira Pessanha

Em 01/11/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **07 de novembro de 2023, às 19 horas**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.1.1 – Chamamento Público da Contratualização;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 3 – Assuntos Gerais;
- 3.1 – Apresentação dos Processos SEI nº 080001/019821/2023, SEI nº 080001/013853/2023, SEI nº 080001/020135/2023, SEI nº 080001/022537/2023 para aprovação dos Credenciamentos e continuidade ao pleito.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Joao Acácio Filho
1º Coordenador Geral
da Mesa Diretora
do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 127/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria nº 10/2023, publicada em 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dia 08 de março de 2023, fl.01.

Art.2º EMITIR nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0013/2023 - Processo nº 2022.021.000147-6-PR.

Art.3º DESIGNAR a Servidora **Clarissa Maria Carrereth Alves da Silva Matos**, matrícula nº 38.339, Pedagoga do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Deborah Silveira Carvalho**, matrícula 31.150, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0013/2023 - Processo nº 2022.021.000147-6-PR - Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de ônibus urbano, incluindo motorista e combustível, para transporte de crianças, adolescentes e idosos para os eventos programados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00106/2023
PROCESSO Nº 2022.021.000128-9-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATADA: R R CAMPOS COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF: 36.713.199/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHONETES QUE ATENDERÁ O CENTRO POP, VISANDO MANTER A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUE É RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E RISCOS SOCIAIS.
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00105/2023
PROCESSO Nº 2022.021.000128-9-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATADA: VITOR S FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 07.216.364/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHONETES QUE ATENDERÁ O CENTRO POP, VISANDO MANTER A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUE É RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E RISCOS SOCIAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0102/2023
PROCESSO Nº 2022.021.000145-1-PR
LICITAÇÃO MOD. PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
CONTRATADA: CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ/MF: 13.042.744/0003-82.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL (SMDHS).
PRAZO DE ENTREGA: DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, APÓS O PEDIDO FORMALIZADO PELO ALMOXARIFADO DA SMDHS CONFORME CLÁUSULA 9º DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.738,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2023.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

CONSELHO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros (**titulares e suplentes**) para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 07 de Novembro de 2023 às 08horas, em 1ª convocação e, às 08hs e 30min em 2ª convocação no auditório da casa dos conselhos sito à Av. Dr. Alberto Torres, N.371, 11º andar, Campos dos Goytacazes/RJ, deliberar sobre a ordem do dia.

Pauta:

1. Expediente do dia;
2. Leitura das propostas da I Conferência Municipal 2023;
3. Conclusão da I Conferência Municipal ocorrida no dia 26/10/2023;
4. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de Outubro de 2023

Mara Adriana Mendonça
Presidente do COMDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 7948, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007, alterada pela LEI Nº 8043, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, **CONVOCA** para Reunião ordinária a realizar-se no dia 08 de novembro de 2023 às 14h, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 no 11º andar, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2- Planejamento das atividades do COMSEA/2024;
- 3- Informes do plano de SAN;
- 4- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 01 de novembro de 2023

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

Codemca

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS. REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS.

PROCESSO Nº

2023.010.000108-4 -PR - André Luiz Pinto de Souza
2023.010.000067-4 -PR - Júlio César Xavier Ribeiro
2023.010.000084-7 -PR - Frederico dos Santos Henrique

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2023.

Afranio dos Santos Junior
Presidente – CODEMCA
Mat. 40711

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 0119/2022**CONTRATO Nº 0119/2022
PROCESSO Nº 2021.206.000053-1-PRCONTRATADA: FLG BLOCOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
EIRELI
CNPJ Nº 27.811.801/0001-93

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 0119/2022, assinado em 06 de setembro de 2023, retificando o valor percentual da supressão, de forma que onde se lê 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), leia-se 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) do saldo total do contrato. A presente alteração está em conformidade com o Voto do Eminentel Relator Conselheiro Cristiano Lacerda Ghurren, nos autos do Proc. TCE/RJ nº 205.131-6/2022- Acórdão 086.920/2023.

VALOR DA SUPRESSÃO RETIFICADO: R\$ 1.136.620,30 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 26/10/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**Fundação Municipal da Infância e da Juventude****Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMPDCA****EDITAL N.º 052/2023**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião extraordinária que será realizada no dia 10 de novembro do corrente ano, às 14h, em primeira convocação, e às 14h:30min em segunda e última convocação, no auditório da Casa dos Conselhos situado na Avenida Alberto Torres – Edifício Executivo, n.º 371 – 11º andar, Centro com a seguinte pauta:

1-Apreciação dos recursos dos candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2024-2027, na forma do edital n.º 040/23 – cap. VI-3.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de outubro de 2023.

Leon Gomes Celestino
Presidente do CMPDCA**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 204.007/2023

PROCESSO no. 2023.019.000422-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** BANDA HU GERERÊ**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MOB SERVICE LTDA

REFERENTE: Contratação de BANDA HU GERERÊ, para apresentação no dia 27/10 às 18 horas, para participar do 36º Aniversário do Campos Shopping na Av. Quinze de Novembro, 1101, Centro (em frente ao Campos Shopping) em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.3623

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 204.006/2023

PROCESSO no. 2023.019.000424-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** ED EBANO**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação de ED EBANO, para apresentação no dia 27/10 às 16 horas, para participar da Programação da 25ª Semana do Servidor na área externa do Centro Administrativo José Alves de Azevedo – CAJAA em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.3623

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 205.003/2023

PROCESSO no. 2023.019.000423-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** GRUPO PAPO DE SAMBA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação do GRUPO PAPO DE SAMBA, para apresentação no dia 29/10 às 10 horas, para participar do Evento Domingo na Praça no Carvão em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 18, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.3623

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº882/2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000368-4-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BLOCO CAPRICHOSOS DE GUARÚS.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E BLOCO CAPRICHOSOS DE GUARÚS.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.1. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.2. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor será de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 884/23

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000369-1-PR
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A GRÊMIO RECREATIVO BOI SAMBA BOI BEIRA RIO

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A GRÊMIO RECREATIVO BOI SAMBA BOI BEIRA RIO

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.3. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.4. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição.

DO VALOR: O valor será de R\$ 16.572,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 866/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000367-7-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A AGREMIÇÃO FOLCLÓRICA BOI DO CANTO.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A AGREMIÇÃO FOLCLÓRICA BOI DO CANTO.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.5. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.6. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 14.012,15(quatorze mil doze reais e quinze centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº834/2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000373-5-PR
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BLOCO DE SAMBA UNIDOS DO CAPÃO.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BLOCO DE SAMBA UNIDOS DO CAPÃO.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.11. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.12. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 19.256,25 (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 885/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000370-3-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BLOCO DE SAMBA TEIMOSO DO IPS.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BLOCO DE SAMBA TEIMOSO DO IPS.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.7. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.8. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 18.268,75 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 877/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000372-8-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A AGREMIÇÃO FOLCLÓRICA BLOCO CHUVA DE OURO.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A AGREMIÇÃO FOLCLÓRICA BLOCO CHUVA DE OURO.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.13. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.14. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 21.572,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº868/2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000371-0-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SAMBA BOI ZULU.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SAMBA BOI ZULU.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.9. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.10. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 874/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000382-5-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E FOLCLÓRE BOI TRAVOLTA.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E FOLCLÓRE BOI TRAVOLTA.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.15. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.16. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 14.012,50(quatorze mil doze reais e cinquenta centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 873/2023

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000376-7-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SAMBA BOI GULOSO.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SAMBA BOI GULOSO.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.17. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.18. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 16.572,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 869/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000378-1-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO 1º DE GUARUS.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO 1º DE GUARUS.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.19. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.20. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 870/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000375-P-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ÀS DE OURO.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ÀS DE OURO.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.21. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.22. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 18.562,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 876/23

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000377-4-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO ALVI-ANIL

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO ALVI-ANIL

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.23. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.24. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 23.512,50 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 875/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000388-9-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BOI ESPERANÇA.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BOI ESPERANÇA. **OBJETO:** Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.25. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.26. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER Nº 822/2023

PROCESSO Nº 2023.019.000381-8-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.27. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.28. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 24.131,25 (vinte e quatro mil cento e trinta e um reais e vinte centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER Nº 881/2023****PROCESSO Nº 2023.019.000385-7-PR****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRE BOI JAGUAR.
PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRE BOI JAGUAR.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.29. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.30. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 16.572,00 (dezesesse mil quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER Nº 883/2023****PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000387-1-PR****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O BLOCO CASTELO DO PARQUE AURORA.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E BLOCO CASTELO DO PARQUE AURORA.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.31. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.32. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 21.572,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER Nº 867/2023****PROCESSO Nº 2023.019.000383-2-PR****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA BAIXADA.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO DE ARTE E CULTURA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA BAIXADA.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.33. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.34. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 26.572,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER Nº 878/2023****PROCESSO Nº 2023.019.000374-2-PR****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA URURAU DA LAPA.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA URURAU DA LAPA.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.35. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.36. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 26.572,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER Nº 871/23****PROCESSO FINANCEIRO Nº 2023.019.000386-4-PR**
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO MADUREIRA DO TURF

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO MADUREIRA DO TURF

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.37. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.38. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 24.131,25 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER Nº 879/2023****PROCESSO Nº 2023.019.000384-P-PR****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO MOCIDADE LOUCA.

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E A ASSOCIAÇÃO MOCIDADE LOUCA.

OBJETO: Apoio financeiro ao segmento do Carnaval, especificamente as agremiações carnavalescas (sem fins lucrativos) com comprovada atuação no Carnaval de Campos dos Goytacazes com o objetivo de preparação das agremiações para o Carnaval 2024.

1.39. A agremiação devidamente qualificada neste Termo deverá destinar o recurso conforme indicado no Anexo I do Chamamento Público Preparatório para o Carnaval 2024, "Culture Campos, Carnaval na Ciranda Cultural", publicado no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2023.

1.40. Este Termo de Colaboração vincula-se ao procedimento Administrativo identificado no preâmbulo, bem como ao Chamamento supracitado, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** O valor será de R\$ 26.572,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais) a pagar em parcela única.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo terá início na data de 19 de setembro de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023 e somente poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Outubro de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente – FCJOL
Mat. 40.362

Fundação Municipal de Saúde**PORTARIA – FMS Nº. 080/2023****O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a Portaria nº 3390 do Ministério da Saúde de 30/12/2013 que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando que no seu no seu Capítulo I, art 5º, inciso XIV define e recomenda a criação do NIR - Núcleo Interno de Regulação no Hospitais, que constitui a interface com as Centrais de Regulação para delinear o perfil de complexidade da assistência que sua instituição representa no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios pré-estabelecidos para o atendimento, além de buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário;

RESOLVE:

1- Designar o Servidor **Randis Monteiro da Silva**, enfermeiro, COREN 150325, como Responsável pelo NIR (Núcleo Interno de Regulação) do Hospital Ferreira Machado, a partir da presente data.

2- Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde**Portaria nº 083/2023****O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 24 de outubro de 2023, a cessão da servidora **MARA RUBEIA TINOÇO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 28.001, Cirurgiã Dentista, cedida para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna – RJ, em cessão recíproca com a servidora **CHIMENE VIRGINIO RANGEL**, conforme Portaria nº 040/2021, publicada no D.O. do Município de Campos dos Goytacazes no dia 23/04/2021.

Fundação Municipal de Saúde, 24 de OUTUBRO 2023.

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -**Fundação Municipal de Saúde****II EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO/ 2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 282/2021, torna público que serão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva para realização de substituição, nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Trata-se de cadastro para realização de substituição em razão de afastamentos previstos em lei, por tempo maior ou igual a 30 (trinta) dias, de servidor público da Fundação Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente.
- 1.2 - A substituição somente poderá ser realizada por servidor do mesmo cargo do servidor afastado.
- 1.3 - Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.
- 1.4 - Somente poderá concorrer à substituição servidores públicos do quadro permanente desta municipalidade.
- 1.5 - Não poderão concorrer aqueles servidores que detenham cargo em comissão.
- 1.6 – Ao servidor em regime de substituição será devido: o vencimento base inicial do cargo do servidor substituído, o adicional de insalubridade nos casos previstos e a gratificação, nos casos que couber, de acordo com a legislação específica.

2 – DA VALIDADE

2.1 – O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a contar da publicação do cadastro de inscritos que atenderem ao chamamento (**II EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO/ 2023**) ou até a abertura de novo edital.

3 – DOS CARGOS OFERECIDOS

- Administrador Hospitalar;
- Assistente Social;
- Instrumentador Cirúrgico;
- Psicólogo;
- Técnico de Laboratório;
- Técnico em Farmácia;
- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Tomografia.

4 – DAS VAGAS

4.1 – As vagas serão oferecidas ao cadastro de reserva, de acordo com os afastamentos legais que surgirem ao longo da validade deste Edital.

5 – PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **06/11/2023 a 10/11/2023** através de link disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br).

6 – DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO

- 6.1 – A convocação de substitutos obedecerá à ordem de inscrição no Cadastro da vaga pretendida.
- 6.2 – Na impossibilidade de realizar a substituição oferecida, o substituto irá para o final da fila do Cadastro.
- 6.3 – No caso de não comparecimento para o exercício de suas atividades laborativas, sem justificativa, de forma reiterada, o servidor será excluído do Cadastro, até a realização de novo Edital de Convocação.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde ou por quem o mesmo delegar tal competência.
- 7.2 – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde o controle e manutenção do cadastro atendido pelo referido Edital.
- 7.3 – Caberá ao servidor manter seus dados atualizados no Departamento de Pessoal e/ou Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde.
- 7.4 – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos verificar a compatibilidade da carga horária a ser desenvolvida nos casos de acumulação lícita.
- 7.5 - O servidor não poderá alegar desconhecimento das regras editalícias ao realizar a inscrição para o Cadastro de substitutos.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – PMCG**Comissão Permanente de Licitação****HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º **031/2023**, processo n.º **2023.021.000218-3-PR**, cujo objeto é **aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS)**, visando atender às necessidades do **Instituto Profissional São José (Programação SIGTV nº 330100920210002)**, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 36.718.488/0001-34, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 7.229,10 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022****EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, *"in fine"*, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 016/2022**, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, que estava ADIADA *"SINE DIE"*, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 21 de novembro de 2023, às 10h (dez horas).

O **NOVO** Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 01 de novembro de 2023.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro